

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2024.02.08.07 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ARARIPE,
ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO CARIRI OESTE COM A EMPRESA
HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.264.181/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Araripe – CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. ANTONIO ROSENO FILHO, e do outro lado a empresa **HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Major Leal, 48 A, Centro CEP 63580-000, Jucás – CE, inscrita no CNPJ nº 40.256.054/0001-37, representada neste ato pelo Sr(a). **HUGO LAVOR FERNANDES**, inscrito no CPF nº 024.738.893-92, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de contrato resultante do procedimento licitatório acima referido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, sendo sua nova vigência a partir de 01 de junho de 2025, fixando o seu novo vencimento em 01 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela o objeto retro mencionado, uma vez que a obra não foi concluída. Deve ser esclarecido que há a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do art. 57, da lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Deve-se considerar que o objeto consiste na construção de uma obra, sendo assim, o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração, o que não ocorreu em relação ao presente contrato

Assinado de forma
digital por HUGO
LAVOR
FERNANDES: FERNANDES02473889392
02473889392
Dados: 2025.05.07
13:40:42 -03'00'

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, nº 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

3.4 – É de bom alvitre esclarecer que a alteração contratual é necessária para à completa execução do objeto original, visando à otimização do cronograma de execução e pagamentos, bem como **não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito** diversos

3.5 – Ademais, a não execução das obras causam prejuízos à comunidade destinatária do objeto, de inquestionável interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 391.184,81** (trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE – **01.01.18.541.0002.1.001** - **Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe-CE, 30 de maio de 2025.



Antonio Roseno Filho
Presidente do Consórcio Público de
Manejo de Resíduos Sólidos da Região
Cariri Oeste
CONTRATANTE

HUGO LAVOR Assinado de forma digital
por HUGO LAVOR
FERNANDES: FERNANDES:02473889392
Dados: 2025.05.30
13:40:57 -03'00'

**HE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. NOME: Flávio do Carmo B. Gomes
CPF: 368 962 948-92.

02. NOME: Dayanna de L. Santos
CPF: 08009364347